



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
2ª ZONA ELEITORAL
AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 19 / 2025 - CRE/GAB02ª ZE/2ª ZE

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

Ilmo(a). Senhor(a)
Chefe DIGEP-RO SGP-DEPEX
Av. Calama, nº 3.775 – Bairro Embratel
Porto Velho – RO CEP- 76.820-739

Assunto: **Emissão de certidão funcional**

Senhor(a) Chefe,

Tendo por objetivo instruir processo de requisição do servidor RICARDO GUARENA OREYAI, CPF n. 096.243.762-04, solicito a Vossa Senhoria a emissão de certidão funcional desse servidor, contendo as informações abaixo discriminadas:

- a) nomenclatura do cargo público efetivo ocupado, com as correspondentes atribuições;
- b) carga horária mensal/semanal a que está submetido no órgão de origem;
- c) horário expediente cumprido no órgão de origem com referência à norma que autorizou o expediente inferior à jornada, se for o caso;
- d) CBO (classificação brasileira de ocupação) do cargo público efetivo ocupado, com as correspondentes atribuições;
- e) data de ingresso no serviço público;
- f) data de admissão no órgão cedente;
- g) matrícula do servidor no órgão de origem;
- h) e-mail do Setor de Pessoal do órgão de origem;
- i) regime Previdenciário, base de cálculo previdenciário e percentual da alíquota de desconto;
- j) valor mensal do auxílio alimentação;
- k) valor mensal do auxílio transporte;
- l) PIS/Pasep;
- m) regime jurídico (estatutário ou celetista);
- n) férias, licença-prêmio ou folgas não usufruídas;
- o) se o servidor está em estágio probatório, submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

A certidão deverá ser enviada ao e-mail zona2@tre-ro.jus.br, no prazo de 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida pelos contatos: 3211-2202/2224/2223, 99916-3388 (whatsapp) e 99600-2532 (whatsapp).

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCÂNTARA, Juiz(a) Eleitoral**, em 27/04/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1351527** e o código CRC **482B7F41**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

[REDACTED]

(X) SOLICITAÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR?* Sim ()
Não (X)

NOME DO(A) SERVIDOR(A): RICARDO GUARENA OREYAI

UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: 2ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO/RO

PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO () ou INDETERMINADO (X)

Obs. Se determinado indicar o termo inicial e final

Tratando-se de Zonas Eleitorais, realizou consulta prévia ao órgão cedente? sim ()

Data inicial do período:

Data final do período:

Órgão de Origem: MGISP

Cargo Efetivo na Origem: AGENTE ADMINISTRATIVO

I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

O servidor em questão prestará auxílio direto nas atividades cartorárias e na preparação das eleições, além de atender na Central de Atendimento ao Eleitor quando necessário, em especial durante o fechamento do cadastro eleitoral. Ressalta-se que, com o último rezoneamento ocorrido em 2017, aumentou consideravelmente a área sob a jurisdição desta 2ª Zona Eleitoral, totalizando-se 133.850 eleitores nos municípios de Porto Velho e de Itapuã do Oeste, ou seja, houve um incremento na quantidade de eleitores, locais de votação, mesários e demais colaboradores para atendimento pela 2ª Zona Eleitoral na organização das eleições, o que justifica a necessidade da presente requisição.

II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

Informo que a requisição nominal do servidor justifica-se pela verificação de que ele possui o conhecimento e a habilidade necessários ao desempenho de atividades administrativas e de atendimento ao público. Ressalta-se que o servidor possui ensino médio incompleto e 46 (quarenta e seis) anos de serviço público, o que se revela essencial para o bom desempenho de suas atividades tanto no atendimento aos eleitores quanto no auxílio cartorário à organização do pleito eleitoral.

III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral com aquelas que ele desenvolve no órgão de origem. A ficha cadastral do servidor demonstra que ele exerce a atividade de Agente Administrativo no Ministério da Economia (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), ou seja, está acostumado com os serviços de suporte a atividades burocrático-administrativas e de atendimento ao público.

Data de Admissão Órgão de Origem: 28/04/2023

Matrícula Órgão de Origem: 1259035

CBO: 411010

Vínculo: Estatutário () ou Celetista (CLT)

Se celetista, indicar n.
CTPS:_____.

Data de emissão:_____.

Órgão emissor:_____.

Regime Previdenciário: próprio (X) ou CLT/INSS ()

Se próprio qual o nome Instituto: RPPS

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (X) - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X)

Grau de Instrução: fundamental (), médio (X) ou superior ()

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

DOCUMENTOS:	REFERÊNCIA	EVENTO
1. Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	1372720
2. Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	1372721
3. Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1372722
4. Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	1372723
5. Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1372725
6. Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	1372726
7. Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	1372727
8. Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	1372730
9. Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1372733
10. Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1372750
11. Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1372753
12. Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	
12A - Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1372755
12B - Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1372757
12C - Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1372758
12D - Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1372761
12E - Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1373223
12F - Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	1373225
12G - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1373228
13. Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1374341
14. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	1374342

15. Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1374342
16. Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1374347
17. Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	1374348
18. Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1374349
19. Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1374352
20. Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	1374353
21. Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	1374357
22. Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	1374433
23. Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1374436
24. Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1374439
25. Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1374440
26. Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	1374442
27. Termo de Responsabilidade TI	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1374443
28. I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	1372720
29. Portaria de Transposição	SJE	1374445
REQUISITOS BÁSICOS:		
Nacionalidade brasileira		
Gozo dos direitos políticos		
Quitação com as obrigações militares e eleitorais		
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo		
Idade mínima de dezoito anos		
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em		

comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção		
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução		
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ		
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica		
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo Órgão de Origem (não é o contracheque do servidor)		

Cumpre ressaltar que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

- I - o pedido do cessionário; Zona Eleitoral faz consulta prévia ao Cedente e DG encaminhará Ofício formalizando o interesse;
- II - a concordância do cedente;
- III - a concordância do agente público (Instruir processo com declaração de interesse do servidor).

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com o Decreto Executivo Federal n. 10.835/2021, Resolução TRE - RO nº 1/2021, IN TRE-RO n. 5/2020 e Resolução TRE - RO nº 41/2017, bem como atesto que a matriz de competências técnicas e profisisonais do (a) servidor (a) são compatíveis com o esperado na atividade demandada na unidade de lotação.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCÂNTARA, Juiz(a) Eleitoral**, em 07/07/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1372720** e o código CRC **B2F0F0BD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 192/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os autos sobre pedido de movimentação para compor força de trabalho do servidor público federal **RICARDO GUARENA OREYAI**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços na 2ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 desta Lei dar-se-á por ato de cessão ou pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....
§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Negritei**

Cumprir destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Negritei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, **a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite renovações consecutivas (art. 7º, §2, da Res. TSE n. 23.523/2017).

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem:

Processo nº: 0000951-52.2025.6.22.8002
Servidora: RICARDO GUARENA OREYAI
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 1374445)
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (1372722)
Vínculo: CELETISTA (1374349)
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1374349)
Data de ingresso: 28/04/2023 (1374349)
Grau de Instrução do Servidor: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO (1372733)
Nº CTPS: 41291 (1372723)

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021):

Segue quadro resumo com os documentos apresentados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1372720
2	Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	R	1372721
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1372722
4	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1372723
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1372725
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1372726
Informação 192 (1380088) SEI 0000951-52.2025.6.22.8002 / pg. 7				

7	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1372727
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1372730
9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1372733
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1372750
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1372753
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	-	
12- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1372755
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1372757
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1372758
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1372761
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1373223
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1373225
12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1373228
12 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1373223 e 1374440
13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1374341
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1374342
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1374342
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1374347
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1374348
18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	1374349
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	Não se aplica	-
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1374433

21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1374353
22	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1374357
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1374436
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1374439 e 1372720
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1374440
26	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1374443
27	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1372720
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1374445

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP, para conhecimento e manifestação.

À COPES e 2ª ZE, para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Chefe de Seção em Substituição**, em 07/07/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1380088** e o código CRC **74309433**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 126 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 11 de julho de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão
Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Movimentação via alteração de exercício para compor a força de trabalho - **RICARDO GUARENA OREYAI**

Senhor Chefe,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, tratada na Lei n. 13.681/2018 e considerando que o número de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal é deficitário, notadamente nas Zonas Eleitorais do Estado, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento do servidor **RICARDO GUARENA OREYAI**, por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade de **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base nos arts. 5º e 17, §2º, da Lei n. 13.681/2018 e no art. 19 do Decreto Federal n. 10.835/2021.

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, fornecemos as informações abaixo:

Justificativa - O servidor em questão prestará auxílio direto nas atividades cartorárias e na preparação das eleições, além de atender na Central de Atendimento ao Eleitor quando necessário, em especial durante o fechamento do cadastro eleitoral. Ressalta-se que, com o último rezoneamento ocorrido em 2017, aumentou consideravelmente a área sob a jurisdição desta 2ª Zona Eleitoral, totalizando-se 133.850 eleitores nos municípios de Porto Velho e de Itapuã do Oeste, ou seja, houve um incremento na quantidade de eleitores, locais de votação, mesários e demais colaboradores para atendimento pela 2ª Zona Eleitoral na organização das eleições, o que justifica a necessidade da presente requisição.

Necessidade - A requisição nominal do servidor justifica-se pela verificação de que ele possui o conhecimento e a habilidade necessários ao desempenho de atividades administrativas e de atendimento ao público. Ressalta-se que o servidor possui muitos anos de serviço público, o que se revela essencial para o bom desempenho de suas atividades tanto no atendimento aos eleitores quanto no auxílio cartorário à organização do pleito eleitoral.

Compatibilidade - Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral com aquelas que ele desenvolve no órgão de origem. A ficha cadastral do servidor demonstra que ele exerce a atividade de Agente Administrativo no Ministério da Economia (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), ou seja, está habituado com os serviços de suporte a atividades burocrático-administrativas e de atendimento ao público.

Por oportuno, encaminho anexo a declaração de concordância do servidor para compor a força de trabalho deste TRE-RO.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 15/07/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1382528** e o código CRC **57D871C6**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2025 | Edição: 147 | Seção: 2 | Página: 43

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP/MGI N° 7.632, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 14021.032357/2025-80 resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público RICARDO GUARENA OREYAI, matrícula SIAPE nº 1259035, ocupante do emprego de Agente Administrativo - NI, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO - assegurar que o empregado não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o empregado não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.